



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo**  
**Administrativo** : 0008771-36.2018.8.01.0000  
**n°**  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Relator** : Presidência  
**Requerente** : Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Contratação direta da empresa **Acre Comércio e Administração Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.605.653/0001-14, para o fornecimento de peças necessárias à manutenção da garantia do veículo marca Toyota, modelo Hilux CDSR A4FD - placa QLU 3156.

### DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado pela Assessoria Militar para fins de contratação direta da empresa **Acre Comércio e Administração Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.605.653/0001-14, para a prestação de serviços das revisões/manutenção preventiva, no período de garantia de 36 meses (8ª revisão de 80.000 km), do veículo marca Toyota, modelo Hilux CDSR A4FD - placa QLU 3156, utilizado nos serviços de Patrulha Judiciária destinado a segurança dos magistrados, especificamente, no atendimento das ocorrências com magistrados, rondas rotineiras nos prédios deste Poder e nas residências de magistrados, bem ainda, no deslocamentos aos municípios próximos para o reforço policial durante as audiências, no valor de no valor de **R\$ 2.021,88 (dois mil vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**.

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à contratação direta por dispensa de licitação nos termos dos art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Evento SEI n° 0882353).

Isto posto, **ACOLHE-SE** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI n° 082353) e pelos mesmos fundamentos **AUTORIZA-SE** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **Acre Comércio e Administração Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.605.653/0001-14, para prestação de serviços das revisões/manutenção preventiva, no período de garantia de 36 meses (8ª revisão de 80.000 km), do veículo marca Toyota, modelo Hilux CDSR A4FD - placa QLU 3156, no valor de **R\$ 2.021,88 (dois mil vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, com fundamento no Art. 25, *caput*, da Lei n° 8.666/93.

À Gerência de Contratações - **GECON**, a Assessoria Militar - **ASMIL** e a Diretoria de Finanças e Custos - **DIFIC** e para conhecimento desta decisão e providências necessárias a seu cumprimento.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco – AC, 10 de novembro de 2020.

**Desembargador Francisco Djalma**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 10/11/2020, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0882377** e o código CRC **A443C288**.